

Considerando as visitas in loco realizadas por técnicos do Instituto Nacional de Câncer (INCA/SAS/MS) e da Coordenação-Geral da Alta Complexidade/DAE/SAS/MS, em conjunto com técnicos da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará e da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza;

Considerando as solicitações das Secretarias de Estado da Saúde de São Paulo e de Rondônia;

e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Alta Complexidade/DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º - Alterar os códigos de habilitação dos estabelecimentos a seguir mencionados, que integram um Complexo Hospitalar, habilitado como Unacon com Serviço de Radioterapia, conforme abaixo especificado:

Estabelecimento/UF/Município	CNES	Código	Mantenedora	CNPJ
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Hospital de Base Porto Velho - Porto Velho/RO	4001303	17.14	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	04287520/0002-69
Instituto de Oncologia e Radioterapia São Pellegrino - Porto Velho/RO	2515377	17.15, 17.16		

Art. 2º - Alterar a habilitação dos estabelecimentos a seguir mencionados, conforme a seguir relacionado:

Estabelecimento/UF/Município	CNES	Cód.	Habilitação	CNPJ
Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC - São Paulo/SP	2077590	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	62932942/0001-65
Hospital da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	2651394	17.06	Unacon	07273592/0001-64

Art. 3º - Habilitar na Alta Complexidade em Oncologia os estabelecimentos a seguir mencionados:

Estabelecimento/UF/Município	CNES	Código	Habilitação	Mantenedora	CNPJ
SESHGF Hospital Geral de Fortaleza/CE	2497654	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	Centro Regional Integrado de Oncologia/CRIO	07954571/0014-29
Instituto Clínico de Fortaleza/ Hospital Distrital Dr. Fernando Távola - Fortaleza/CE	2528843	17.14	Unacon com Serviço de Radioterapia		07990336/0001-98
Centro Regional Integrado de Oncologia/CRIO - Fortaleza/CE	2723190	17.15, 17.16			

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 172, DE 11 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria SSR/MC n.º 256, de 6 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2000, e seu anexo o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
PR	TOLEDO	59-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

#### PORTARIA Nº 173, DE 11 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Toledo, Estado do Paraná, canal 59- (cinquenta e nove decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

#### PORTARIA Nº 174, DE 11 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, canal 29 (vinte e nove), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

#### PORTARIA Nº 217, DE 16 DE ABRIL DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 343/GM, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 135, de 08 de março de 2005, que estabelece mecanismos de controle e avaliação para as Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 224, de 23 de março de 2006, que define as Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e estabelece normas para o credenciamento e habilitação dos mesmos;

Considerando a Portaria nº 321/GM, de 08 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que aprova a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde;

Considerando que os hospitais abaixo, tiveram os seus check-lists avaliados e estão em conformidade com a legislação vigente; e

Considerando Of. GAB/SMS nº 125, de 18 de fevereiro de 2008, por intermédio do qual a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE informa que há disponibilidade financeira no Fundo Municipal de Saúde para absorver o pagamento dos gastos com os procedimentos de Terapia Nutricional, resolve:

Art. 1º - Habilitar os hospitais a seguir relacionados, como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - Enteral:

CNPJ	CNES	HOSPITAL/UF/MUNICÍPIO
03.284.505/0001-13	2564211	Hospital Maternidade São Vicente de Paulo - Barbalha/CE
05.795.083/0001-76	2564238	Hospital Maternidade Santo Antônio/Fundação Oflia Correia Saraiva - Barbalha/CE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de abril de 2008

Processos n.º 53000.011224 / 2005 e 53000.019054/2005-28. Adoto o Parecer CONJUR/DMM/MC n.º 0832 -1.02/2008. Encaminhe-se o presente processo ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que aplique a Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa, nos termos do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Processos n.º 53000.011227/2005. Adoto o PARECER CONJUR/DMM/MC n.º 0834 -1.02/2008. Encaminhe-se o presente processo ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que aplique a Rede Mulher de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa, nos termos do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Processos n.º 53000.050446/2006. Adoto o PARECER CONJUR/DMM/MC n.º 0833 -1.02/2008. Encaminhe-se o presente processo ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que aplique a Fundação Cásper Líbero, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa, nos termos do art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA  
Interino